



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EDITAL Nº 36/2021
DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

**ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE REMOÇÃO DOS
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA ESTADUAL
DE SERGIPE**

O **Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo art. 90, II, da Constituição Estadual, com o art. 29, VII e XVI, da Lei nº 8.496/2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual – Poder Executivo, e dá providências correlatas, combinado com os arts. 39, 40 e 41 da Lei Complementar nº 16/1994, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Estado de Sergipe e dá outras providências, alterada pela Lei Complementar nº 214, de 22 de dezembro de 2011, torna público o presente Edital que estabelece critérios e procedimentos para o processo de remoção de professores efetivos em regência de classe na Rede Estadual de Ensino do Estado de Sergipe entre as Diretorias de Educação (DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de Remoção regido por este Edital destina-se ao Professor de Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino, com interesse em remoção a pedido, **para atuar em Regência de Classe**, a ser realizado pela **Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura/SEDUC**, observadas as normas deste Edital, com objetivo de preenchimento de **VAGAS** e a **formação de CADASTRO RESERVA**.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

1.2. Poderão participar do Processo de Remoção os ocupantes do Cargo Efetivo de Professor do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, lotados nas unidades escolares da rede pública estadual nos termos do presente edital.

1.2.1. No ato da inscrição, o Professor poderá optar por uma das Diretorias de Educação do quadro constante no **Anexo I** do presente Edital, associando à indicação, a disciplina de acordo com sua habilitação, bem como a atuação nas salas de recursos multifuncionais – SRM, para os professores que atuam, ou pretendem atuar, no atendimento educacional especializado – AEE.

1.2.2. O professor que esteja cedido, licenciado ou afastado até o final do período de inscrição, não poderá participar do presente processo de remoção.

1.2.3. O docente que possuir dois vínculos realizará uma solicitação por matrícula, conforme o interesse de remoção de cada vínculo.

1.2.4. Poderão participar deste processo os professores lotados em Centros de Excelência, desde que não impliquem em substituição e solicitem o desligamento do Programa, quando da convocação.

1.3. A opção do Professor deve ser exatamente correspondente ao seu regime de trabalho, considerando a sua carga horária funcional ou com alteração sem data-fim, e em conformidade com a composição de carga horária prevista no Art. 23 da Lei Complementar nº 61/2001, sendo de:

1.3.1. 125 (cento e vinte e cinco) horas para 125 (cento e vinte e cinco) horas;

1.3.1.2. 180 (cento e oitenta) horas para 180 (cento e oitenta) horas;

1.3.1.2.3. 200 (duzentas) horas para 200 (duzentas) horas.

1.3.2. Não será permitido alterar a jornada de trabalho por intermédio deste processo.

1.4. A classificação do Professor será de acordo com o tempo de serviço e qualificação profissional, conforme os critérios de pontuação, previstos no **Anexo II** deste Edital.

1.4.1. No cômputo do tempo de serviço não será permitida a contagem de tempo concomitante nem do tempo utilizado para a aposentadoria.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

1.4.2. Em caso de empate na soma total de pontos, os critérios de desempate atenderão o que determina o Art. 39, Parágrafo 3º do Estatuto do Magistério.

1.5. **No cálculo de pontos para o tempo de serviço**, será computada a fração de 180 (cento e oitenta) dias ou mais como 1 (um) ano; 90 (noventa) dias ou mais como 1 (um) semestre; e 15 (quinze) dias ou mais como um mês.

1.6. O resultado do presente processo será processado automaticamente, de acordo com a classificação do servidor e o quadro oficial de **VAGAS/CADASTRO RESERVA (ANEXO I)**.

1.7. O candidato que, sob quaisquer hipóteses, não atender às normas deste edital e demais procedimentos aplicáveis estará, automaticamente, eliminado do processo.

1.8. O tempo de serviço, para fins do processo de que trata este Edital, será expresso em anos, meses e dias, contados até a data da publicação do edital.

1.9. Será publicada no site da SEDUC a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, bem como o resultado do processo de que trata este Edital.

1.10. O candidato deverá ser transferido para a Diretoria de Educação, observadas as datas de convocação publicada no site da SEDUC www.seduc.se.gov.br.

1.11. Será designada Comissão Organizadora para acompanhamento e monitoramento deste processo de remoção.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Os requisitos para inscrição no presente processo serão os seguintes:

2.1.1. Ser integrante do quadro permanente do Magistério Público Estadual de Sergipe;

2.1.2. Não estar em estágio probatório;

2.1.3. Não estar em gozo das licenças referidas no art. 84 do Estatuto do Magistério;

2.1.4. Não estar em exercício de mandato eletivo;

2.1.5. Não estar cedido a Órgão Externo;

2.1.6. Cumprir as determinações deste Edital.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrição será nos dias **16 a 23 de novembro de 2021** das 8:00 h. às 11:59h. O link para inscrição estará disponível através do site da SEDUC www.seduc.se.gov.br.

3.2. Deverão ser anexados à inscrição:

3.2.1. Declaração de Tempo de Serviço expedido pela Diretoria de Educação, estabelecida no **Anexo III**, deste Edital;

3.2.2. Cópia do diploma das habilitações;

3.2.2.1. Os professores com regência em classe de ensino regular que tiverem interesse em concorrer a uma vaga para a SRM devem inserir também a cópia do diploma de especialização em Atendimento Educacional Especializado, ou em Educação Especial ou em Educação Inclusiva;

3.2.3. Declaração da Unidade Escolar informando que o docente poderá ser substituído ou se sua remoção implica em substituição;

3.2.4. Declaração da Diretoria de Educação informando que o docente poderá ser substituído ou se sua remoção implica em substituição ou ainda se há a necessidade do professor no âmbito da Diretoria na qual é lotado;

3.3. O atestado de tempo de serviço deve estar expresso em anos, meses e dias, contabilizados até a data de publicação do edital.

3.3.1. Para os professores do atendimento educacional especializado, além dos documentos que constam no item 3.2.2, também deverá ser anexado à inscrição a Declaração da Unidade Escolar informando que o docente atua na SRM, expresso em anos, meses e dias, contabilizados até a data de publicação do edital.

3.3.2. Será permitido que professores que não estiverem no exercício de suas funções no atendimento educacional especializado – AEE, também concorram a vaga na SRM, desde que comprovem formação específica para o exercício da função

3.4. No atestado de tempo de serviço deverão ser descontados os períodos de afastamento por licença para interesse particular e faltas injustificadas.

3.5. Não será permitida a inscrição condicional ou por correspondência.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

3.6. O Professor que participar do processo de remoção e estiver ocupando função gratificada após a publicação do resultado definitivo deste edital, deverá solicitar a dispensa da função quando da convocação.

3.7. O Professor que participar do processo de remoção não poderá ter movimentação funcional, nem se afastar para ocupar função gratificada no transcurso de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar data da remoção.

3.8. O Professor que for removido por este processo só poderá reivindicar nova remoção depois de transcorridos, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data da remoção, respeitado o §2º do Art. 40 do Estatuto do Magistério.

3.8. O candidato ao processo de remoção deverá, no ato da inscrição, anexar toda a documentação exigida neste Edital.

3.9. O candidato que solicitar anulação total ou parcial de sua inscrição deverá protocolar requerimento até o dia 23 de novembro de 2021, impreterivelmente. (<https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>).

3.10. A Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura/SEDUC, sob o gerenciamento do Departamento de Recursos Humanos/DRH, publicará a listagem final de classificados neste processo de remoção no endereço eletrônico <http://www.seduc.se.gov.br> até 20 de dezembro de 2021.

4. DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA REMOÇÃO

4.1. As vagas para a remoção estarão condicionadas à existência da carga horária total, conforme item 1.3. deste edital, no período de avaliação do processo de remoção.

4.2. Será considerada como vaga disponível para fins de remoção, o preenchimento de carga horária por professor contratado temporariamente que não estiver substituindo o professor efetivo por motivo de licença ou afastamento temporário.

4.3. Havendo vaga com carga horária inferior à que o professor estiver disputando, será removido o candidato da lista que se adequar à demanda disponível na Diretoria de Educação, no momento do processamento, respeitando-se a carga horária mínima para cumprimento da jornada.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

4.4. Somente aceitas inscrições para as Diretorias de Educação que constarem no quadro de vagas do **Anexo I** deste Edital.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O pedido de inscrição do Professor importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas deste processo de remoção.

5.2. As vagas das Diretorias de Educação disponíveis para este processo de remoção constam no **Anexo I** deste Edital.

5.3. As Portarias de Remoção e a listagem das inscrições indeferidas serão publicadas no site da SEDUC.

5.4. Será de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, o levantamento das vagas disponíveis.

5.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura/SEDUC, por intermédio de Comissão responsável pelo Concurso de Remoção.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO I – DAS VAGAS

DISCIPLINAS	DEA	DRE01	DRE02	DRE03	DRE04	DRE05	DRE06	DRE07	DRE08	DRE09
ARTE	CR	04	02	CR	03	CR	CR	CR	CR	01
BIOLOGIA	CR	05	10	CR	08	CR	CR	CR	CR	04
ED. FÍSICA	CR	CR	03	CR	01	CR	CR	CR	CR	01
ESPAANHOL	CR	CR	01	CR	02	CR	CR	CR	CR	01
FILOSOFIA	CR	01	02	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR
FÍSICA	CR	05	02	CR	07	CR	CR	CR	CR	01
GEOGRAFIA	CR	05	01	CR	02	CR	CR	CR	CR	01
HISTÓRIA	CR	01	02	CR	04	CR	CR	CR	CR	02
INGLÊS	CR	03	02	CR	02	CR	CR	CR	CR	01
MATEMÁTICA	CR	02	05	CR	10	CR	CR	CR	CR	03
POLIVALENTE	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	02
PORTUGUÊS	CR	CR	CR	CR	02	CR	CR	CR	CR	CR
QUÍMICA	CR	04	01	CR	07	CR	CR	CR	CR	01
SOCIOLOGIA	CR	01	CR	CR	01	CR	CR	CR	CR	CR



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO II- QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES		PONTUAÇÃO POR ITEM
I - Tempo de efetivo exercício na rede estadual de ensino, no cargo pleiteado	tempo de serviço prestado no cargo	1,0 ponto/semestre
	tempo de serviço prestado em efetiva regência de classe	2,0 pontos/semestre
II – Qualificação Profissional	2P	1,0 ponto
	3P	2,0 pontos
	4P	3,0 pontos

ESPECIFICAÇÕES PARA SRM		PONTUAÇÃO POR ITEM
I - Tempo de efetivo exercício na Rede Estadual de ensino, no cargo pleiteado	tempo de serviço prestado no cargo (SRM)	2,0 ponto/semestre
	tempo de serviço prestado em efetiva regência de classe	1,0 pontos/semestre
II – Qualificação Profissional	2P	1,0 ponto
	3P	2,0 pontos
	4P	3,0 pontos



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para fins de comprovação que o (a) Professor (a) de Educação Básica

(Nome completo por extenso)

CPF nº. _____ integra o quadro de pessoal da Secretaria
de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, admitido (a) em _____.

Tempo de Serviço na Rede:

Anos	Meses	Dias

Tempo em efetiva Regência de Classe:

Anos	Meses	Dias

Carimbo e assinatura do (a) Diretor (a) da Diretoria de Educação



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
(para os professores que atuam na SRM)

Declaramos para fins de comprovação que o (a) Professor (a) de Educação Básica

(Nome completo por extenso)

CPF nº. _____ integra o quadro de pessoal da Secretaria
de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, admitido (a) em _____.

Tempo de Serviço na Rede:

Anos	Meses	Dias

Tempo em efetiva Regência de Classe:

Anos	Meses	Dias

Tempo em efetiva Regência na Sala de Recursos Multifuncionais:

Anos	Meses	Dias

Carimbo e assinatura do (a) Diretor (a) da Diretoria Regional